

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2026

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2026, Processo Administrativo n.º 012/2026, RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604, inscrita no CNPJ n.º 19.919.775/0001-93, situada na Rua Luziane Laud Marcos, n.º 25, bairro Olaria, Ubá - MG, representada pela Sra. Lucyr das Graças Mendes Goncalves, CPF n.º 379.***.***-04, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Resolução CISDESTE n.º 08/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE ENXOVAL E MATERIAIS DE CONSUMO destinados à estruturação, implantação, ampliação e manutenção das bases operacionais descentralizadas do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul - CISDESTE**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
18	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO DE MESA. - Purificador de água elétrico, modelo de mesa, de uso residencial ou corporativo, com sistema de refrigeração por compressor. Gabinete em plástico de engenharia (material atóxico e	COLORMAQ	UN	17	R\$ 490,00	R\$ 8.330,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	resistente), na cor prata, com acabamento moderno e compacto. Fornece água natural e gelada por acionamento mecânico em botões independentes. Possui reservatório de água refrigerada com capacidade mínima de 0,8 litro, com termostato regulável e vazão média de 0,75 litro/minuto. Sistema de filtragem com refil interno do tipo "girou, trocou", que elimina impurezas sólidas, cloro, odores e sabores indesejáveis, com capacidade mínima de 3.000 litros ou 6 meses de uso (o que ocorrer primeiro), conforme recomendação do fabricante. Cód. 7031.					
20	SANDUICHEIRA. - Sanduicheira com lâmpada piloto, porta-fio, evita o acúmulo de resíduos, alça fria antitérmica, trava de segurança, placas antiaderentes, formato de placa retangular; tensão/voltagem: 110 volts. Cód. 6761.	ITATIAIA	UN	23	R\$ 80,00	R\$ 1.840,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais)**.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO;

3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU;

4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às

sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 26/05/2026.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Denys Arantes Carvalho

Secretário Executivo

Lucyr das Graças Mendes Gonçalves

CNPJ n.º 19.919.775/0001-93

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE ENXOVAL E MATERIAIS DE CONSUMO** destinados à estruturação, implantação, ampliação e manutenção das bases operacionais descentralizadas do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul - CISDESTE, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e da Resolução CISDESTE nº 08/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – MOBILIÁRIO

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.
01	7250	ARMÁRIO DE AÇO 4 PORTAS - TIPO VESTIÁRIO. – Armário de Aço 4 Portas - Tipo Vestiário. Armário em aço com 4 compartimentos individuais, fabricado em chapa de aço tratada com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática com nanotecnologia antimicrobiana. Portas reforçadas na cor vermelha, com ventilação e batentes de borracha. Dimensões aproximadas: largura 70 cm, altura 182 cm e profundidade 45 cm. Fecho tipo cadeado padrão. Indicado para armazenamento de objetos pessoais, mochilas, capacetes e EPIs, atendendo às condições da NR-24. Com pé elevado em aço	UN.	45

02	7251	ARMÁRIO DE AÇO 6 PORTAS - TIPO VESTIÁRIO. – Armário de Aço 6 Portas - Tipo Vestiário. Armário em aço com 6 compartimentos individuais, fabricado em chapa de aço tratada com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática com nanotecnologia antimicrobiana. Portas reforçadas na cor vermelha, com ventilação e batentes de borracha. Dimensões aproximadas: largura 70 cm, altura 182 cm e profundidade 45 cm. Fecho tipo cadeado padrão. Indicado para armazenamento de objetos pessoais, mochilas, capacetes e EPIs, atendendo às condições da NR-24. Com pé elevado em aço.	UN.	27
03	7252	ARMÁRIO DE AÇO 9 PORTAS - TIPO VESTIÁRIO. – Armário de Aço 9 Portas - Tipo Vestiário. Armário em aço com 9 compartimentos individuais, fabricado em chapa de aço tratada com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática com nanotecnologia antimicrobiana. Portas reforçadas na cor vermelha, com ventilação e batentes de borracha. Dimensões aproximadas: largura 106 cm, altura 182 cm e profundidade 45 cm. Fecho tipo cadeado padrão. Indicado para armazenamento de objetos pessoais, mochilas, capacetes e EPIs, atendendo às condições da NR-24. Com pé elevado em aço.	UN.	12
04	6966	ARMÁRIO ESCRITÓRIO ALTO FECHADO. – Armário escritório alto fechado. Material: MDF; Quantidade Portas: 2 UN.; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 4 UN.; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Revestimento: Laminado Melamínico; Largura: 80 CM; Altura: 2,14 M; Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com Chave; Profundidade: 48 CM; Tipo: Alto; Cor: Noce Mare.	UN.	30
05	6967	ARMÁRIO ESCRITÓRIO BAIXO. – Armário escritório baixo. Material: MDF; Quantidade Portas: 2 UM; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 1 UM; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Revestimento: Laminado Melamínico; Largura: 80 CM; Altura: 74 CM; Características Adicionais: Travamento Portas Sistema	UN.	29

		Cremona, Fechadura Com C; Profundidade: 50 CM; Tipo: Baixo; Cor: Noce Mare.		
06	6968	ARMÁRIO ESCRITÓRIO EXTRA - ALTO TIPO ESTANTE C/ 5 PRATELEIRAS E 2 PORTAS BAIXAS. – Armário Escritório Extra - Alto Tipo Estante C/ 5 Prateleiras e 2 Portas Baixas. Material: Madeira MDF; Quantidade Portas: 2 UN; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 5 UN; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Tratamento Superficial: Laminado Melamínico; Largura: 0,80 M; Altura: 2,10 M; Profundidade: 0,50 M; Cor: Noce Mare; Características Adicionais: Travamento Portas baixas Sistema Cremona.	UN.	27
07	6969	ARMÁRIO ESCRITÓRIO EXTRA - ALTO TIPO FECHADO C/ 5 PRATELEIRAS E 2 PORTAS. – Armário Escritório Extra - Alto Tipo Fechado C/ 5 Prateleiras e 2 Portas. Material: Madeira MDF; Quantidade Portas: 2 UN; Material Porta: Madeira MDF; Tipo Portas: De Giro; Quantidade Prateleiras: 5 UN; Material Prateleiras: Madeira MDF; Tipo Puxador: Alça; Tratamento Superficial: Laminado Melamínico; Largura: 0,80 M; Altura: 2,10 M; Profundidade: 0,50 M; Cor: Noce Mare; Características Adicionais: Travamento das Portas Sistema Cremona.	UN.	26
08	5105	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM BRAÇOS ASSENTO ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA 04 PÉS FABRICADA EM AÇO CARBONO. SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. – Cadeira fixa em polipropileno com braços assento encosto injetado em polipropileno. Estrutura 04 pés fabricada em aço carbono. Sapatas injetadas em polipropileno.	UN.	48
09	6970	CADEIRA GIRATÓRIA. – Cadeira giratória. Material Estrutura: Aço; Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Sintético; Material Assento e Encosto: Compensado multilaminado e Espuma Injetada; Tipo Base: Giratória; Tipo Encosto: Regulável; Apoio Braço:	UN.	30

		Com Braços Reguláveis; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Assento e Encosto Cor: Preto; Características Adicionais: Possui Sistema Automático Regulagem de Altura com 6 estágios e Inclinação mínima de 3° e mínima 24°; Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi; Quantidade Pés: 5 UN.		
10	7241	CAMA CONJUGADA - BELICHE. – Cama conjugada - beliche. Material: Ferro Aço; Quantidade Leitos: 2 Un; Comprimento: 198 CM; Largura: 96 CM; Cor: Cinza; Características Adicionais: Com Escada Lateral e Grade de Proteção; Altura: 150 CM; Tipo: Beliche.	UN.	39
11	7242	ESTANTE METÁLICA. – Estante metálica. Tipo Prateleira - Material: Aço; Altura: 2,0 M; Largura: 0,925 M; Profundidade: 0,425 M; Tipo Prateleiras: Reforçada; Quantidade Prateleiras: 6 Un; Tratamento Superficial: Pintura Epoxi; Cor: Cinza; Características Adicionais: Reforço Nas Laterais em "X"; capacidade: 500 KG.	UN.	93
12	7245	MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS. – Mesa de trabalho com duas gavetas. Dimensionamento 1200x600x750 mm (LxPx) com gaveteiro fixo de duas gavetas, cor: noce mare, características adicionais: formato retangular.	UN.	17
13	7243	MESA PARA REFEIÇÃO - TIPO REDONDA. – Mesa para refeição, tipo Redonda. Material: Estrutura Tubular Com Tampo MDF; Cor: Noce Mare; Forma Mesa: Redonda; Diâmetro Da Mesa: 120 CM; Altura Mesa: 74 CM; Espessura Tampo: 2,5 CM; Características Adicionais: 4 Pés Niveladores; Sapatas Plásticas.	UN.	18
14	7244	MESA - TIPO RETANGULAR. – Mesa tipo retangular. Dimensões: Altura 76 cm; Largura 135 cm; Profundidade 80 cm. Material: Tampo em MDF com acabamento BP na cor Noce Mare, medindo 1350 x 800 x 30 mm. Estrutura metálica com travas na cor preta, em aço, medindo 1300 x 40 x 20 mm. Pés laterais em aço na cor preta, medindo 740 x 756 x 63 mm. Formato: Retangular.	UN.	07

LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICO

15	6997	CAFETEIRA ELÉTRICA. – Cafeteira elétrica de uso doméstico ou institucional, para preparo de café filtrado; capacidade: 1,2 litros, com capacidade para até 30 cafés (50 ml cada). Jarra: Material em aço inoxidável resistente, com cabo ergonômico e sistema anti gotejamento; Filtro: Permanente e lavável, com suporte compatível para filtros de papel descartáveis; Potência: Mínima de 800W, garantindo rapidez no preparo do café; Sistema de Segurança: Desligamento automático após período de inatividade (mínimo de 30 minutos). Tensão:127V.	UN.	02
16	6996	CHALEIRA ELÉTRICA. – Chaleira elétrica. Material: Plástico; Capacidade: 1 L; Cor: Preto/Inox; Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável; Tipo: Elétrica; Potência Mínima: 1.200 W; Voltagem: 110 V.	UN.	29
17	6478	FORNO MICRO-ONDAS. – Forno micro-ondas. Material: Aço Inoxidável; Cor: Branca; Capacidade: 20 L; Potência: 800 W; Voltagem: 110 V; Características Adicionais: Trava de Segurança, Memória Programável; Prato Giratório e Timer.	UN.	19
18	7031	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO DE MESA. – Purificador de água elétrico, modelo de mesa, de uso residencial ou corporativo, com sistema de refrigeração por compressor. Gabinete em plástico de engenharia (material atóxico e resistente), na cor prata, com acabamento moderno e compacto. Fornece água natural e gelada por acionamento mecânico em botões independentes. Possui reservatório de água refrigerada com capacidade mínima de 0,8 litro, com termostato regulável e vazão média de 0,75 litro/minuto. Sistema de filtragem com refil interno do tipo “girou, trocou”, que elimina impurezas sólidas, cloro, odores e sabores indesejáveis, com capacidade mínima de 3.000 litros ou	UN.	17

		6 meses de uso (o que ocorrer primeiro), conforme recomendação do fabricante.		
19	6033	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL MÍNIMO DE 310 LITROS, COM 02 PORTAS (DUPLEX) NA COR BRANCA, COM SISTEMA FROST FREE. – Refrigerador com capacidade de armazenagem total mínimo de 310 litros, com 02 portas (duplex) na cor branca, com as seguintes características: sistema frost free; prateleiras internas reguláveis, gavetas de frios, gavetão de legumes; espaço na porta com prateleiras com separador de garrafas; classificação energética A, tensão/voltagem: 110v. Fabricado segundo critérios da ABNT. Apresentar etiqueta Nacional de Conservação de energia (ENCE) autorizada pelo Inmetro.	UN.	16
20	6761	SANDUICHEIRA. – Sanduicheira com lâmpada piloto, porta-fio, evita o acúmulo de resíduos, alça fria antitérmica, trava de segurança, placas antiaderentes, formato de placa retangular; tensão/voltagem: 110 volts.	UN.	23
21	6977	TELEVISOR. – Televisor - Tamanho Tela: 43 POL; Voltagem: 110V; Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado; Tipo Tela: Led; Acessórios: Controle Remoto.	UN.	16
22	6924	VENTILADOR TIPO COLUNA. – Tipo: Coluna; Potência Motor: 135W; Tensão Alimentação: 110V; Características Adicionais: Oscilante, Controle Velocidade, Altura Regulável; Material: Aço; Diâmetro: Mínimo de 50 CM; Cor: Preta; 3 Velocidades, 6 Hélices.	UN.	48
23	6925	VENTILADOR TIPO PAREDE. – Ventilador de Parede; Potência: 200W; Hélices: Plástico resistente; Oscilação Horizontal: Sim; Regulagem de Inclinação: Manual; Voltagem: 127V; Pintura: Eletrostática de alta resistência; Controle de Velocidade: Chave CVV deslizante; Dimensões do Produto Montado: Comprimento: 60,0 cm, Largura: 40,0 cm, Altura: 60,0 cm; Dimensões da Embalagem: 61,5 cm x 16,5 cm x 60,0	UN.	53

		cm; Diâmetro: 60 cm; Cor: Preto; Ambientes Indicados: Cozinha, Quarto, Sala; Finalidade de Uso: Ventilador de Parede.		
--	--	---	--	--

LOTE 03 – ENXOVAL

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.
24	5198	APARELHO DE JANTAR 20 PEÇAS. – Aparelho de jantar 20 peças em cerâmica contendo 4 pratos rasos, 4 pratos de sobremesa, 4 Pratos fundos e xícaras de chá com pires.	UN.	35
25	452	CANECA EM CERÂMICA. – Caneca em cerâmica de 220 ml, na cor coral/vermelho escuro, material não desbotável, que não libere material pesado, resistente a micro ondas e lava louças, medindo de altura 88mm e de diâmetro 85mm, personalizada com a logomarca do CISDESTE, gravação em serigrafia uma cor. Obs.: As medidas podem variar em +ou- 5%.	UN.	131
26	7240	CAPA DE COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL (AZUL). – Capa de proteção para colchão hospitalar, confeccionada em material impermeável Tipo Napa, cor azul; dimensões: 88 cm (largura) x 188 cm (comprimento) x 18 cm (altura); Fechamento: zíper reforçado; Cor: Azul padrão hospitalar.	UN.	93
27	5192	COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO. – Cobertor hospitalar microfibra solteiro: dimensões mínimas da 150 cm x 200 cm; material 100% microfibra de poliéster na cor azul; arremates e bainha reforçados em todas as extremidades, resistentes à lavagem; personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131
28	5193	COLCHA DE PIQUET 100% ALGODÃO COR BRANCA TAMANHO SOLTEIRO. – Colcha de piquet 100% algodão cor branca tamanho solteiro: dimensões mínimas da 150 cm x 200 cm, arremates e bainha reforçadas em todas as extremidades, resistentes à	UN.	131

		lavagem; personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen		
29	5145	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO. – Colchão hospitalar de solteiro: Dimensões dos colchões hospitalar solteiro 78 cm x 188 cm x 16 cm (larg./comp./alt.). Espuma 100% poliuretado selada anti-ácaros, anti-fungo e antialérgica, com densidade D-33. Revestimento impermeável em napa (curvim) ou similar que facilitando sua limpeza e permite lavagem.	UN.	95
30	5199	CONJUNTO DE 24 PEÇAS DE TALHERES DE MESA. – Conjunto de 24 peças composto por talheres de mesa produzidos em aço. Conjunto inclui: facas, colheres de chá, colheres de mesa e garfos.	CJ.	35
31	6438	CORTINA BLACKOUT COMPLETA. – Cortina blackout para sala quarto 2,80 m x 1,40m cor: branco 01 cortina blackout medindo 2,80 de largura por 1,40 de altura, 100% bloqueio da luz solar composição: tecido: 100% poliéster, resistem aos processos de lavagem.	UN.	81
32	5194	FRONHA. – Fronha. Dimensões mínimas da fronha de 55 cm x 68 cm, Material 100% algodão e 180 fios na cor branca; Arremates e bainha reforçados em todas as extremidades, resistentes à lavagem. Personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131
33	5195	LENÇOL CAMA DE SOLTEIRO. – Lençol cama de solteiro. Dimensões mínimas do lençol de 140 cm x 220 cm; Material 100% algodão e 180 fios na cor branca; Arremates e bainha reforçados em todas as extremidades sem elástico, resistentes à lavagem. Personalizado com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131
34	5196	TOALHA DE BANHO. – Toalha de banho. Dimensões mínimas da toalha de 70 cm x 140 cm; - Material mínimo 90% algodão, cor branca, gramatura mínima de 340 gr/m ² ; Arremates e bainha reforçados em todas as extremidades, resistentes à lavagem. Personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131

35	5197	TOALHA DE ROSTO. – Toalha de rosto. Dimensões mínimas da toalha de 45 cm x 70 cm; Material mínimo 90% algodão, cor branca, gramatura mínima de 340 gr/m ² ; Arremates e bainha reforçados em todas as extremidades, resistentes à lavagem. Personalizada com o logotipo do CISDESTE estampado em silkscreen.	UN.	131
36	6542	TRAVESSEIRO HOSPITALAR AZUL. – Dimensões Mínimas dos Travesseiros de 40 cm x 60 cm x 10 cm (larg. /Comp./alt.); Espuma 100% poliuretano selada antiácaros, antifungo e antialérgica; revestimento impermeável em napa (curvim) ou similar que facilitando sua limpeza e permite lavagem; Cor: azul.	UN.	131

LOTE 04 – DIVERSOS

37	5146	ESCADA 3 DEGRAUS. – Escada dobrável três degraus estrutura em alumínio, trava de segurança em alumínio com articulação lateral, barra inferior traseira de reforço da estrutura. Pés e degraus antiderrapante. Indicado para até 120 kg.	UN.	14
38	6439	KIT VARÃO SIMPLES PARA CORTINA BLACKOUT. – Kit Varão Varal Simples 2 Metros 28 mm Para Cortina Branco, sem Emenda, material confeccionado em metal. Itens Inclusos: 1 varão, 2 Suportes Plásticos e Kit Ferragens (4 parafusos, 4 buchas).	UN.	81
39	6562	QUADRO BRANCO. – Quadro branco de uso profissional medindo 200 cm x 120 cm confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico. Moldura em alumínio com espessura de aproximadamente 14mm lateral e 25mm de frente. Acompanhar kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador.	UN.	16

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1 - **AS SUPOSTAS MARCAS QUANDO INDICADAS NA PLANILHA "DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO" SERÃO SEMPRE MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE,** conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Da exigência de catálogo:

8.9.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta, o licitante deverá **apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente** para **TODOS** os itens ofertados, contendo informações suficientes para verificação da aderência do produto às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.2 - A documentação apresentada deverá permitir a identificação clara do produto ofertado, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, fabricante, dimensões, características técnicas e demais elementos necessários à análise.

8.9.3 - A apresentação do catálogo ocorrerá na fase de julgamento das propostas, podendo ser exigida pelo pregoeiro como condição para classificação da proposta, nos termos do edital.

8.9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não comprovarem, por meio da documentação apresentada, a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas.

8.9.5 - Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos produtos.

8.10 - Prova de qualidade

8.10.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021.

8.11 - Outros Requisitos

8.11.1 - Os bens deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, e entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação.

8.11.2 - Os produtos deverão atender, no que couber, às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes.

8.11.3 - Quando aplicável, os itens deverão possuir certificações obrigatórias, devendo a comprovação ser realizada por meio de documentação apresentada juntamente com o catálogo ou no momento da entrega.

8.11.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento.

8.11.5 - Os itens personalizados deverão observar fielmente os padrões institucionais do CISDESTE, sendo vedada a entrega de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 20 **(vinte) dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues no Almojarifado do CISDESTE na Rua: Coronel Vidal, nº. 1.792 - Galpão: 09. Bairro - São Dimas. Juiz de Fora/MG. CEP:36080-262, ou em outro local informado na AF (Autorização de Fornecimento), dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

9.2.2 - Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

9.2.3 - A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou por rede autorizada, devendo a contratada informar os canais de atendimento e assistência técnica disponíveis.

9.2.4 - Para os demais lotes, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2.5 - A substituição de produtos defeituosos deverá ocorrer em prazo razoável a ser definido no instrumento convocatório, de modo a não comprometer a continuidade das atividades administrativas.

9.3 - Dinâmica de entrega, montagem e execução

9.3.1 - Os bens deverão ser entregues no almoxarifado do CISDESTE ou em local previamente indicado pela Administração, conforme demanda, em dias úteis e horários previamente agendados.

9.3.2 - A entrega deverá ocorrer acompanhada de nota fiscal e demais documentos pertinentes, sendo os produtos submetidos à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações.

9.3.3 - Para os itens pertencentes ao LOTE 03 – MOBILIÁRIO, a contratada deverá realizar a montagem completa dos produtos no ato da entrega, incluindo todos os insumos, ferramentas e mão de obra necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3.4 - A montagem deverá ser realizada de forma adequada e segura, garantindo a estabilidade, funcionalidade e integridade dos bens, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes de montagem inadequada.

9.3.5 - Os produtos somente serão considerados definitivamente recebidos após a verificação de sua conformidade e, quando aplicável, da adequada montagem.

9.3.6 - A contratada deverá observar boas práticas de logística, transporte e manuseio, de modo a evitar avarias, perdas ou danos aos bens durante a execução contratual.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situada a Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, Juiz de Fora.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$ ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa – **Aberto.**

16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de

cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Juiz de Fora, 01/04/2026.

Alessandro Teixeira Moraes
Coordenador de Enfermagem

Tiago Antônio de Souza
Supervisor de Apoio às Bases - Macro Sudeste

Fernanda Gomes da Silva
Supervisora de Apoio às Bases - Leste do Sul

Axcel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações
Públicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F32-E47F-DB80-0FB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 379.XXX.XXX-04 (CNPJ 19.919.775/0001-93) em 03/06/2026 10:38:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENYS ARANTES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-50) em 03/06/2026 11:47:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ (CPF 118.XXX.XXX-68) em 03/06/2026 12:14:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÁTIMA APARECIDA NEVES OLIVEIRA (CPF 830.XXX.XXX-04) em 03/06/2026 13:46:05 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA CASTANON LOVISI GUALBERTO (CPF 062.XXX.XXX-46) em 08/06/2026 08:33:24 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/8F32-E47F-DB80-0FB3>